



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI**

---

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
***CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI**

**EDITAL Nº 09/2018**

**EDITAL DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES PARA FINS DE  
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*  
MODALIDADE: DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

SÃO JOÃO DEL-REI  
11 DE ABRIL DE 2018



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Michel Miguel Elias Temer Lulia

**MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Rossieli Soares da Silva

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
Eline Neves Braga Nascimento

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**REITOR**  
Charles Okama de Souza

**CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**DIRETOR-GERAL**  
Ataualpa Luiz de Oliveira

**DIRETOR DE ENSINO**  
Ailton Magela de Assis Augusto

**DIRETORA DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
Janaína de Assis Rufino

**DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
Lívia Dias de Paula Porfírio

**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Débora Ferreira Matias

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

### **EDITAL Nº 09/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018**

#### **EDITAL DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MODALIDADE: DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**, no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas e da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, com interveniência da Comissão de Capacitação de Servidores, faz saber que no período **de 11 de abril de 2018 a 20 de abril de 2018** estarão abertas as inscrições para a seleção de servidores docentes, lotados e em exercício neste *Campus* São João del-Rei, para fins de afastamento para participação, a partir do segundo semestre de 2018, no Estágio Obrigatório do Programa de Doutorado Interinstitucional em Engenharia Agrícola promovido pela Universidade Federal de Viçosa em parceria com o IF Sudeste MG, nos termos abaixo.

#### **1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1. O presente edital encontra-se em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0, aprovada por meio da Resolução CONCAMP n.º 14/2016, de 12 de julho de 2016, que estabelece normas quanto aos critérios de afastamento de servidores docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.2. O presente edital visa ao atendimento do disposto no item 3 do Anexo III do EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA – DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) 2017-II – UFV/IF SUDESTE MG, publicado no site institucional da Reitoria do IF Sudeste MG em 10 de abril de 2017.

1.3. Os critérios de afastamento dos servidores docentes lotados e em exercício no *Campus* São João del-Rei para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* encontram-se em conformidade com o Decreto n.º 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, com o Decreto n.º 94.664, de 23 de julho de 1987, com a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997, com a Lei n.º 12.425, de 17 de junho de 2011, com a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com a Portaria MEC n.º 475, de 26 de agosto de 1987, e com a Portaria-R n.º 1.057, de 20 de novembro de 2014.

1.4. O processo de qualificação constitui-se de ações de aprendizagem, a partir do ingresso em cursos ou programas de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento na carreira.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Propiciar aos servidores docentes lotados e em exercício no *Campus* São João del-Rei a oportunidade de se afastarem para fins de participação no Estágio Obrigatório do Programa de Doutorado Interinstitucional em Engenharia Agrícola promovido pela Universidade Federal de Viçosa em parceria com o IF Sudeste MG, conforme disposto no item 3 do Anexo III do EDITAL PARA

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA – DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) 2017-II – UFV/IF SUDESTE MG, publicado no site institucional da Reitoria do IF Sudeste MG em 10 de abril de 2017.

2.2. Estabelecer uma política de qualificação institucional, articulada com as estratégias de Gestão de Pessoas.

### **3. DA MODALIDADE**

3.1. O presente edital contempla a seguinte modalidade de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- a. Doutorado Interinstitucional em Engenharia Agrícola promovido pela Universidade Federal de Viçosa em parceria com o IF Sudeste MG.

### **4. DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO**

4.1. Para solicitar afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* nos termos do Art. 96-A da Lei n.º 8.112/1990, junto à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, uma vez aprovado na seleção de que dispõe o presente edital, o servidor interessado deverá atender à totalidade dos seguintes critérios:

4.1.1 Ser titular de cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado e em exercício no *Campus* São João del-Rei do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

4.1.2 Deverá haver compatibilidade, devidamente demonstrada e comprovada, entre a área do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em questão e a área de atuação profissional do candidato ou áreas afins.

4.1.3 O servidor solicitante deverá estar devidamente matriculado no Programa de Doutorado Interinstitucional em Engenharia Agrícola promovido pela Universidade Federal de Viçosa em parceria com o IF Sudeste MG.

4.1.4 A assinatura do Termo de Compromisso implica que o servidor beneficiado deverá permanecer em efetivo exercício no *campus* pelo mesmo número de meses e/ou anos em que esteve afastado para participação no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em questão (período de retorno útil). O servidor deverá permanecer, ainda, no mesmo regime de trabalho em que se encontrava quando do início do afastamento, salvo a interesse do *campus*.

4.1.5 O servidor solicitante não poderá ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares ou de licença para capacitação nos 02 (dois) anos anteriores à data de solicitação do afastamento.

4.1.6 O servidor solicitante não poderá estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.

4.1.7 Quando se tratar de segunda solicitação de afastamento para Mestrado ou Doutorado, o servidor deverá ter permanecido, após seu retorno, em efetivo exercício no *campus* pelo mesmo período em que esteve afastado anteriormente e respeitar, ainda, o tempo mínimo de 02 (dois) anos estabelecido pelo § 2º do Art. 96-A da Lei n.º 8.112/1990.

4.1.8 Para se afastar para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) deverá solicitar, por escrito, sua exoneração ou dispensa do cargo ou função.

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

4.1.9 Não poderá se afastar o servidor que, após o término do afastamento pretendido, não possa cumprir, quando de seu retorno, em função de previsão de aposentadoria compulsória, o período de retorno útil.

4.2. Para fins de concorrência nesse edital, não serão aceitas solicitações de afastamentos não constantes do Plano Anual de Qualificação (PLAQ) aprovado pelo Conselho de *Campus* para o exercício 2018.

### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA AFASTAMENTO**

5.1. São impedimentos para a concessão de afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- 5.1.1 Licença remunerada para tratamento de saúde;
- 5.1.2 Licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família;
- 5.1.3 Licença remunerada à gestante ou ao adotante;
- 5.1.4 Licença remunerada por acidente em serviço;
- 5.1.5 Licença não remunerada para exercer atividade política;
- 5.1.6 Licença não remunerada para tratar de interesses particulares.

### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Para requerer o afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* o servidor deverá entregar a documentação abaixo relacionada, dentro de envelope lacrado e identificado, na sala da Coordenação Geral de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no período **de 11 de abril de 2018 a 20 de abril de 2018, entre 14 e 21 horas**.

6.2. O envelope deverá conter a seguinte documentação, na respectiva ordem:

6.3.1. Formulário de Inscrição (Anexo II), contendo:

- a. Declaração do próprio servidor, atestando que não possui escolaridade ou titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão do afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ora pleiteado;
- b. Declaração do próprio servidor, atestando que possui disponibilidade remanescente de tempo de serviço ativo na instituição igual ou superior ao tempo de concessão do afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- c. Termo de Compromisso concordando com as normas estabelecidas neste edital, bem como atestando ciência do conteúdo da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0.

6.3.2. Relatório Descritivo: o Formulário de Inscrição deverá ser acompanhado de um Relatório Descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória das atividades mencionadas, contendo:

- a. sumário;
- b. descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- c. descrição da atuação docente e do tempo de serviço no magistério;
- d. descrição e indicação de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

- e. descrição e indicação de atividades administrativas;
- f. descrição da produção técnico-científica e outras atividades;
- g. informação sobre a distância em quilômetros do *Campus* São João del-Rei do IF Sudeste MG à instituição promotora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- h. informação sobre a pontuação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de acordo com avaliação da CAPES.
- i. cópias de documentos que comprovem as atividades contidas no relatório descritivo.

6.3.3. Comprovante de reconhecimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

6.3.4. Declaração de tempo de serviço fornecida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, contendo informações sobre período de retorno útil de eventuais afastamentos anteriores, quando for o caso;

6.3.5. Currículo *Lattes* atualizado nos últimos 12 (doze) meses;

6.3.6. Comprovante de Aceite ou Comprovante de Matrícula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área informada na ficha de inscrição, expedido até a data limite constante no Cronograma deste edital;

6.3.7. Cronograma do Programa de Doutorado Interinstitucional em Engenharia Agrícola promovido pela Universidade Federal de Viçosa em parceria com o IF Sudeste MG;

6.3.8. Declaração, redigida pelo próprio candidato, demonstrando e comprovando a compatibilidade entre a área do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em questão e sua área de atuação profissional no *Campus* São João del-Rei, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES, disponível no link: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-suporte/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.

6.3. A ausência comprobatória de quaisquer dos documentos listados no item 6.3 implicará na não homologação da inscrição e a solicitação será **indeferida**.

## **7. DO PROCESSO AVALIATIVO**

7.1. À Comissão de Capacitação de Servidores compete avaliar, classificar e acompanhar as solicitações de afastamento dos servidores docentes do *campus*, com base no disposto na Portaria-R n.º 1.057/2014, de 20/11/2014, na Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0, no Plano Anual de Qualificação e nos documentos solicitados no presente edital.

7.2. De acordo com o Art. 17 da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0, são considerados os seguintes itens como base para a construção da Tabela de Critérios de Avaliação para Classificação dos Processos de Afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, constante do Anexo III:

7.2.1. tempo de serviço no magistério;

7.2.2. atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

7.2.3. atividades administrativas;

7.2.4. produção técnico-científica e outras atividades (considerando o tempo de serviço no *Campus* São João del-Rei).

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

- 7.2.5. distância em quilômetros do *Campus* São João del-Rei do IF sudeste MG à instituição promotora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* pretendido ou em andamento;
- 7.2.6. pontuação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de acordo com avaliação da CAPES, em que o candidato iniciará suas atividades;
- 7.2.7. idade do docente.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA AFASTAMENTO**

- 8.1. Conforme estabelecido pelo Art. 25 da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0, em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:
  - 8.1.1. maior tempo de serviço no *Campus* São João del-Rei;
  - 8.1.2. maior tempo de serviço na Rede Federal de Ensino;
  - 8.1.3. maior idade;
  - 8.1.4. maior distância em quilômetros do *Campus* São João del-Rei do IF sudeste MG à instituição promotora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

### **9. DO AFASTAMENTO**

- 9.1. O afastamento integral pode ser:
  - 9.1.1. Do país: quando o servidor se afasta de suas atividades para realizar estudo ou missão oficial no exterior, nos termos do Art. 95 da Lei n.º 8.112/1990.
  - 9.1.2. No país: quando o servidor se afasta de suas atividades para realizar estudo em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Brasil, nos termos do Art. 96-A da Lei n.º 8.112/1990.
  - 9.1.3. Com ônus: quando, além do vencimento e demais vantagens do cargo, forem pagas, mediante disponibilidade orçamentária, passagens, diárias ou bolsas de estudo.
  - 9.1.4. Com ônus limitado: quando for mantida apenas a remuneração do servidor.
- 9.2. O *Campus* São João del-Rei somente concederá afastamento integral com ônus limitado.
- 9.3. A duração do afastamento para a realização do Estágio Obrigatório do Programa de Doutorado Interinstitucional em Engenharia Agrícola promovido pela Universidade Federal de Viçosa em parceria com o IF Sudeste MG será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no item 3 do Anexo III do EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA – DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) – 2017-II – UFV/IF SUDESTE MG, publicado no site institucional da Reitoria do IF Sudeste MG em 10 de abril de 2017.

### **10. DAS VAGAS PARA AFASTAMENTO**

- 10.1. No presente edital será disponibilizada **01 (uma) vaga na modalidade “Doutorado Interinstitucional em Engenharia Agrícola”**, para afastamento a partir de 02 de agosto de 2018.
- 10.2. O servidor poderá solicitar o afastamento contanto que exista saldo no Banco de Professor-Equivalente do *campus*, salvo disposto no Art. 15 da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0.
  - 10.2.3. Fica estabelecido o quantitativo máximo de 50% (cinquenta por cento) de docentes de uma



## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

mesma área de atuação gozar de afastamento.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Recursos contra o resultado provisório deste edital deverão ser protocolados em formulário próprio, constante do Anexo IV, no prazo estabelecido no Cronograma.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O servidor que cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em instituição no exterior ou fora do estado de Minas Gerais, terá, a título de trânsito, o prazo de 10 (dez) dias e de 05 (cinco) dias, respectivamente, para reassumir suas funções no *Campus* São João del-Rei quando do término do afastamento concedido. Os demais deverão reassumir imediatamente após o término, cancelamento ou suspensão temporária do afastamento.

12.2. O servidor aprovado na seleção de que dispõe o presente edital será oportunamente orientado pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas quanto aos procedimentos e documentos necessários para solicitação do afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, cuja autorização somente dar-se-á mediante ato expedido pelo Reitor ou pela autoridade que detiver delegação desta competência.

12.3. Até a data fixada no ato de autorização do afastamento, o servidor deverá permanecer em efetivo exercício de suas atribuições, sob pena de incorrer em falta não justificada.

12.4. Não será concedido afastamento ao servidor que possuir título equivalente ao pretendido na solicitação, salvo para Pós-Doutorado.

12.5. As datas e períodos das atividades serão as informadas no Cronograma (Anexo I) e poderão ser alteradas em função do número de candidatos. O Cronograma alterado será devidamente divulgado no site [www.sjdr.ifsudestemg.edu.br](http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br).

12.6. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo efetivo ou aposentadoria durante o período de afastamento ou antes de cumprir o período de retorno útil, deverá ressarcir a instituição, na forma do Art. 47 da Lei n.º 8.112/1990, dos gastos com a sua qualificação.

12.7. Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento também deverá ressarcir a Instituição, na forma do Art. 96-A da Lei n.º 8.112/1990, dos gastos com a sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do Diretor-Geral da unidade, ouvido o Conselho de *Campus*.

12.8. Serão observados, integralmente, os textos da Portaria-R n.º 1.057, de 20 de novembro de 2014, e da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0.

12.9. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Capacitação de Servidores (CCS).

São João del-Rei, 11 de abril de 2018.

ATAUALPA LUIZ DE OLIVEIRA  
Diretor-Geral



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

IGOR CERRI  
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

JANAÍNA DE ASSIS RUFINO  
Diretora de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação

ESTHER DE MATOS IRENO MARQUES  
Coordenadora-Geral de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação  
Presidente da Comissão de Capacitação de Servidores

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
1	Divulgação do Edital	11/04/2018
2	Período de Inscrições	11/04/2018 a 20/04/2018
3	Divulgação do Resultado Provisório	25/04/2018
4	Prazo para interposição de Recursos	26/04/2018 e 27/04/2018
5	Divulgação do Resultado Final	04/05/2018
6	Afastamento a partir de	02/08/2018

\* Possíveis alterações no Cronograma serão previamente divulgadas no site da instituição, nos termos do item 12.5 deste edital;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM  
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

MODALIDADE: DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

REQUERIMENTO

O(A) servidor(a) abaixo especificado(a) vem requerer afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com base na Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0.

Nome:		Matrícula SIAPE:
Cargo:	Classe/Nível:	CPF:

DECLARAÇÃO

DECLARO não possuir escolaridade ou titulação equivalente a **DOUTORADO**.

DECLARO que tenho disponibilidade remanescente de tempo de serviço ativo na Instituição igual ou superior ao tempo de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

DECLARO que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal, prestar declaração falsa com a finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

TERMO DE COMPROMISSO

O(A) servidor(a) se compromete a permanecer em efetivo exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei após o término do afastamento, no mesmo regime de trabalho em que se encontrava à época da concessão do afastamento, por um período mínimo igual ao período de duração do benefício.

O(A) servidor(a) se compromete a não abandonar o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, solicitar exoneração, remoção, redistribuição, licença para tratar de assuntos particulares e/ou aposentadoria voluntária durante o período da qualificação ou durante o período de retorno útil.

O(A) servidor(a) concorda com as normas estabelecidas no Edital n.º 09/2018 e está ciente do conteúdo da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0, que estabelece normas quanto aos critérios de afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de servidores docentes do *Campus* São João del-Rei.

São João del-Rei, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**ANEXO III**

**TABELA DE CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

<b>Críticos de Avaliação para Classificação dos Processos de Afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i></b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1) TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO</b>	<b>20</b>
<b>1.1) Experiência em magistério fora do IF Sudeste MG, devidamente comprovada</b>	<b>3</b>
Até 12 meses	0,5
Mais de 12 até 24 meses	1
Mais de 24 até 36 meses	1,5
Mais de 36 até 48 meses	2
Mais de 48 meses	3
<b>1.2) Experiência em magistério em outros <i>campi</i> do IF Sudeste MG, devidamente comprovada</b>	<b>7</b>
Até 12 meses	1,5
Mais de 12 até 24 meses	3
Mais de 24 até 36 meses	5
Mais de 36 até 48 meses	6
Mais de 48 meses	7
<b>1.3) Experiência em magistério no IF Sudeste MG - <i>Campus</i> São João del-Rei, devidamente comprovada</b>	<b>10</b>
Até 12 meses	2
Mais de 12 até 24 meses	4
Mais de 24 até 36 meses	6
Mais de 36 até 48 meses	8
Mais de 48 até 60 meses	9
Mais de 60 meses	10
<b>2) ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO</b>	<b>35</b>
<b>2.1) Carga horária do professor, tendo como teto a média da carga horária do Núcleo Acadêmico nos últimos 04 (quatro) semestres letivos, devidamente atestada pela Coordenação Geral de Ensino e com visto do Chefe de Núcleo Acadêmico</b>	<b>15</b>
De 4.1 a 8 aulas semanais	4
De 8.1 a 12 aulas semanais	8
De 12.1 a 14 aulas semanais	12
Acima de 14.1 aulas	15
<b>2.2) Atividades de Pesquisa desenvolvidas pelo Candidato</b> (participação em Projetos devidamente registrados na Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> São João del-Rei, em conformidade com os Editais dos Programas Institucionais de Iniciação Científica - PIBIC Júnior ou Graduação - e/ou financiadas diretamente por Agências de Fomento, tais como Fapemig, CNPq, Finep, Capes, etc. Apresentar declarações e/ou certificados.) Pontuação: Orientador 100%; Co-orientador 50%; Colaboração Técnica 25%.	<b>10</b>
1 a 2 pesquisas em andamento ou desenvolvidos pelo Professor nos últimos 5 anos	2
3 a 4 pesquisas andamento ou desenvolvidos pelo Professor nos últimos 5 anos	4
5 a 6 pesquisas andamento ou desenvolvidos pelo Professor nos últimos 5 anos	6



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

7 a 8 pesquisas andamento ou desenvolvidos pelo Professor nos últimos 5 anos	8
9 ou mais pesquisas andamento ou desenvolvidos por Professor nos últimos 5 anos	10
<b>2.3) Atividades de Extensão desenvolvidas pelo Candidato</b> (devidamente registradas na Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> São João del-Rei, podendo-se acumular tempo em Projetos de menor duração, ou seja, até seis meses. Apresentar certificados). Pontuação: Orientador 100%; Co-orientador 50%; Colaboração Técnica 25%.	10
De 1 a 6 meses	2
De 7 a 12 meses	4
13 a 18 meses	6
19 a 24 meses	8
Acima de 25 meses	10
<b>3) ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (Experiência Técnico Profissional na Educação/Serviço Público/IF Sudeste MG – Campus São João del-Rei)</b>	<b>15</b>
Direção Geral de <i>Campus</i> , bem como suas Direções e Coordenações; Coordenações de Curso; Chefias de Áreas/Setor/Núcleos/Departamentos; (2 pontos por ano, até 10 pontos)	10
Participação em Comissões Administrativas; Comissões de Ética; Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE); Conselho de Campus e Conselho Superior (CONSU); outras comissões (0,5 pontos por comissão, máximo de 10 comissões)	5
<b>4) PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E OUTRAS ATIVIDADES (os valores são cumulativos e podem chegar, no máximo, ao número de pontos correspondentes aos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4. Respectivamente 8, 4, 4 e 4 pontos)</b>	<b>20</b>
<b>4.1) Produções Bibliográficas, Patentes e Registros</b>	<b>8</b>
Artigos completos publicados em Periódicos Qualis A1 (2 pontos por Artigo, máximo de 4 Artigos)	8
Artigos completos publicados em Periódicos Qualis A2, B1 (1,5 ponto por Artigo, máximo de 4 Artigos)	6
Artigos completos publicados em Periódicos Qualis B2, B3 (1 ponto por Artigo, máximo de 4 Artigos)	4
Artigos completos publicados em Periódicos Qualis B4, B5 (0,5 ponto por Artigo, máximo de 4 Artigos)	2
Livro/Edição indexado de circulação nacional e/ou internacional (2 pontos por Livro ou organização, máximo de 4 Livros)	8
Capítulo de Livros indexados circulação nacional e/ou internacional (1 ponto por Capítulo, máxima de 4 Capítulos)	4
Trabalhos completos publicados em Anais de eventos nacionais e/ou internacionais (0,3 pontos por trabalho máximo de 4 Publicações)	1,2
Trabalhos, Resumos/Estendidos, publicados em Anais de Eventos nacionais e/ou internacionais (0,15 ponto por - Trabalho, máximo de 4 Publicações)	0,6
Apresentação de Trabalhos/Comunicação, Palestra ou Coordenação de Grupos de Trabalho (GT) acadêmicos (0,5 ponto por Comunicação /Palestra, GT, máximo de 5 pontos)	2,5
Prefácio e Posfácio (0,5 ponto por Prefácio/ Posfácio, máximo de 5 Trabalhos)	2,5
Patente (2 pontos por Patente registrada, máximo de 4 Patentes)	8
Programa de Computador Registrado (2 pontos por Programa, máximo de 3 Registros)	6
Marca Registrada (2 pontos por Marca Registrada, máximo de 3 Registros)	6
<b>4.2) Participação como membro em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso</b>	<b>4</b>
Doutorado (1 ponto por Banca, máximo de 4 Bancas)	4
Exame Qualificação Doutorado (0,5 ponto por Banca, máximo de 4 Bancas)	2
Mestrado (0,6 ponto por Banca, máximo de 5 Bancas)	3
Exame de Qualificação Mestrado (0,3 ponto por Banca, máximo de 5 Bancas)	1,5
Aperfeiçoamento/Especialização <i>Lato Sensu</i> (0,5 ponto por Banca, máximo de 4 Bancas)	2
Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia (0,25 ponto por Banca, máximo de 8 Bancas)	2
<b>4.3) Orientações/Co orientações e Supervisões concluídas</b>	<b>4</b>
Doutorado (1 pontos por Orientação, máximo de 4 Orientações)	4



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Doutorado (0,5 ponto por Co orientação, máximo de 4 Co orientações)	2
Mestrado (0,6 ponto por Orientação, máximo de 5 Orientações)	3
Mestrado (0,3 ponto por Co orientação, máximo de 5 Co orientações)	1,5
Aperfeiçoamento/Especialização lato sensu (0,5 ponto por Orientação, máximo de 4 Orientações)	2
Aperfeiçoamento/Especialização lato sensu (0,25 ponto por Co orientação, máximo de 4 Co orientações)	1
Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia (0,25 ponto por Orientação, máximo de 8 Orientações)	2
Orientações de Treinamento Profissional, Monitoria, Estágio (0,25 ponto por Orientação, máximo de 8)	2
<b>4.4) Cursos e Atividades Extracurriculares – participação em Encontros, Congressos, Seminários, Conferências ou equivalentes e Cursos de Aperfeiçoamento devidamente comprovado, relacionados à Educação ou Área de Conhecimento do Candidato</b>	<b>4</b>
Participação como ouvinte em Congressos, Seminários, Conferências ou equivalente (0,4 ponto por Evento, no máximo de 5 eventos).	2
Participação em Comissões de Avaliação de Cursos no âmbito da Educação Básica Técnica e Tecnológica, Comissões de Criação, Estruturação e Manutenção de Curso, Julgamentos de Projetos e trabalhos de Treinamento Profissional, Monitoria, Iniciação Científica e Extensão (0,8 ponto por Comissão/Banca máximo de 5 Comissões/Banca)	4
Participação em Comissões de caráter educativo envolvendo temas relevantes para a sociedade e o ambiente escolar, tais como lixo, meio-ambiente, saúde e doenças, sexualidade, mundos do trabalho e educação profissional, etc., desde que devidamente comprovado (0,8 ponto por Comissão/Banca, máximo de 5 Comissões/Banca)	4
Organização de Eventos nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão (1 ponto por Evento máximo de 4 Eventos)	4
Curso de Aperfeiçoamento relacionado à área de conhecimento objeto do Candidato, a cada 40 horas. (1 ponto por 40 horas de Curso (s), máximo de 4 pontos)	4
<b>5) DISTÂNCIA EM QUILOMETROS DO CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI DO IF SUDESTE MG À INSTITUIÇÃO DE DESTINO DO CURSO PRETENDIDO OU EM ANDAMENTO</b>	<b>3</b>
De 100 a 200 km	1
De 201 a 400 km	2
Acima de 400 km	3
<b>6) PONTUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM QUE O CANDIDATO INICIARÁ SUAS ATIVIDADES DE ACORDO COM AVALIAÇÃO DA CAPES (este critério não deve ser considerado em casos de pós-doutorado)</b>	<b>5</b>
Conceito 3	1
Conceito 4	1,5
Conceito 5	3
Conceito 6	3,5
Conceito 7	5
<b>7) IDADE DO DOCENTE</b>	<b>2</b>
25 a 39 anos	1
Acima de 40 anos	2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)

Nome completo:		Matricula SIAPE:
Cargo:	Classe/Nível:	CPF:

JUSTIFICATIVA (se necessário, utilize o verso)

--

RECURSO

Tendo em vista justificativa acima elencada, solicito que a Comissão de Capacitação de Servidores proceda à revisão do Resultado Provisório do Edital n.º 09/2018, que dispõe sobre afastamento de servidores docentes para participação no Estágio Obrigatório do Programa de Doutorado Interinstitucional em Engenharia Agrícola promovido pela UFV em parceria com o IF Sudeste MG, a partir do segundo semestre de 2018.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018.

Assinatura do(a) Servidor(a)